



DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Mônica Celeida Rabelo Nogueira, Carlos José Machado Menezes e A Casa Verde - Cultura e Meio Ambiente (peça 31), para atendimento ao Ofício de Citação 2648/2018-TCU/Secex-TCE (peça 24).

Inicialmente convém ressaltar que o responsável Carlos José Machado Menezes ainda não foi regularmente citado nestes autos, uma vez que ambos os ofícios encaminhados a ele (Ofícios 994 e 2652/2018-TCU/Secex-TCE - peças 13, 21, 25 e 28) retornaram sem ciência, e que a responsável Mônica Celeida Rabelo Nogueira foi citada em 21/8/2018 (Ofício 992/2018-TCU/Secex-TCE - peças 14 e 15), tendo seu prazo para apresentação de alegações de defesa expirado em 5/9/2018.

Já a responsável A Casa Verde - Cultura e Meio Ambiente foi citada regularmente por meio do Ofício 2648/2018-TCU/Secex-TCE (peça 24), tendo seu prazo para apresentação de alegações de defesa expirado em 22/11/2018.

Diante do exposto, entendo incabível a prorrogação de prazo, visto que ou estão expirados ou, no caso do responsável Carlos José Machado Menezes, ainda não havia começado a correr.

Dessa forma, propomos ao relator, ministro Bruno Dantas, excepcionalmente, em homenagem aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, a devolução do prazo para apresentação de alegações de defesa pelos três requerentes, por 15 (quinze) dias, contados a partir da data da juntada aos autos do despacho do relator, caso este concorde com a devolução do prazo.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 14 de dezembro de 2018.

(assinado eletronicamente)

HAROLDO VALADARES REIS

TEFC – Matrícula 6024-0

De acordo. Encaminhem-se os autos ao gabinete do relator.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

Secretário